DIÁRIO OFICIAL

Salvador, Bahia · Sádado e Domingo
9 e 10 de outubro de 2010
Ano · XCV · Nos 20.389 e 20.390

PORTARIA Nº 133 DE 08 DE OUTUBRO DE 2010

O **SECRETARIO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições previstas na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 11.235 de 10 de outubro de 2008 e no Decreto Estadual nº 11.050, de 06 de junho de 2008, e

Considerando as disposições da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, a criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN, prevista no seu artigo 21 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.746 de 05 de abril de 2006 e pelo Decreto Estadual nº 10.410 de 25 de julho de 2007 e estabelece critérios e procedimentos administrativos para sua criação, implantação e gestão, e,

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Unidades de Conservação e Biodiversidade - DUC no processo nº 1420060047734 de 20/10/2006. Resolve:

Art. 1º - Criar a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, de interesse público, em caráter de perpetuidade, em área I de 55,1845 ha e área II de 39, 4262, num total de 94,6107 ha denominada "RPPN Reserva Guigó", localizada no Município de Una, Estado da Bahia, de propriedade de Gregory Santiago de Souza que tem como seu bastante procurador João Carlos de Souza, constituindo-se parte integrante da Fazenda São Jorge Unavestruz, registrada sob a matrícula nº 1.248, do livro 02 do Registro Geral, de 03 de fevereiro de 1982, no Registro de Imóveis da Comarca de Una/Ba.

Art. 2º - A Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Refúgio Guigó I e II tem os limites descritos a partir do levantamento topográfico realizado pelo técnico responsável Guilherme Antônio Kruschewsky Bastos, CREA-BA nº 0000016384, conforme Memorial Descritivo, constante no referido processo.

Art. 3º - A RPPN será administrada pelo proprietário do imóvel, ou representante legal, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, no Decreto Federal nº 5.746 de 05 de abril de 2006, Decreto Estadual nº 10.410 de 25 de julho de 2007 e na Instrução Normativa nº 002 de 05 de março de 2010.

Art. 4º - As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada, sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto Federal nº 3.179, de 21 de setembro de 1999.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, em 08 de outubro de 2010.

EUGÊNIO SPENGLER
Secretário